



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP**

#### **Departamento Municipal de Meio Ambiente**

#### **Diretor Municipal: Hélcio Botega Rodrigues**

## **1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim dispõe a Lei Federal:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de contratar empresas para prestar assessoria, dar apoio administrativo e preparar documentos dos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).**

O programa “Município Verde Azul - PMVA” é um programa lançado pelo Estado de São Paulo há quase 20 anos e tem como objetivo estimular e auxiliar os municípios na elaboração e execução de políticas públicas necessárias e importantes para o desenvolvimento sustentável.

Cabe destacar que o programa ‘Município Verde Azul -



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PMVA” premia os municípios, de modo que enquanto maior for a pontuação do município no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente em um determinado período, mais fácil é a captação de recursos junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logísticas (SEMIL).

Por sua vez, o programa “Cidadania no Campo – Município Agro” é uma parceria entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e as prefeituras municipais e tem como objeto estimular a implementação e o desenvolvimento de ações para fortalecer a gestão do território rural local.

Esta parceria também garante a captação de recursos para melhorar diversos aspectos da zona rural municipal, como por exemplo, a melhoria em estradas rurais, construção de pontes e preservação do meio ambiente.

Considerando o objetivo de tais programas, bem como levando-se em consideração que as atividades relacionadas a zona rural/meio ambiente são o maior e mais importante gerador de rendas no município de Campos Novos Paulista, sendo necessário que o município dispense esforços para este setor.

Por se tratar de município pequeno, com quadro de servidores diminuto e a necessidade premente que está em evidência e, considerando ainda, as diversas demandas existentes, em especial a que está sendo tratada, por exigir conhecimento técnico especializada, o que acaba impedindo, muitas vezes, de se adequar a diversos programas existentes, aparenta ser imprescindível que o município contrate empresa especializada em prestar assessoria e apoio administrativo na preparação de documentos para os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”, visto que são atrelados ao maior gerador de renda do município, além de produzir resultados necessários ao compromisso de cumprimento da Agenda ODS 20230 (I-Amb).

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).**

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arremada deve-se atender aos seguintes requisitos:

As empresas interessadas em prestar a assessoria e apoio administrativo na preparação de documentos para os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” devem, além, de cumprir os requisitos mínimos de habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e social previstos na lei Federal 14.133/2021, preencher os seguintes requisitos:

1- Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

serviços semelhantes e compatíveis ao de assessoria e apoio administrativo na preparação de documentos para os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho, especificamente quanto a Lei nº 14.133/21;

2- Disponibilizar equipe com conhecimento específico em gestão ambiental e gestão rural para atuar especificamente nestas demandas.

3- Designar representante para comparecer presencialmente (*in loco*) na sede da prefeitura ao menos 3 dias na semana entre segunda e sexta-feira, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas diárias a fim de auxiliar na elaboração de documentos relativas aos programas acima descritos;

4- Adotar práticas sustentáveis em suas operações, prezando pela eficiência energética, além de promover ações de conscientização ambiental/rural junto aos seus colaboradores e aos demais servidores públicos municipais;

5- Elaborar relatórios detalhados das atividades desenvolvidas periodicamente ou sempre que solicitado relatórios detalhados das atividades desenvolvidas, possibilitando assim a administração avaliar o avanço alcançado com junto aos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”, servindo, também, como indicador da eficiência dos serviços prestados pela própria empresa a ser contratada.

#### **4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)**

O município de Campos Novos possui extensa zona rural, com inúmeras propriedades, estradas, pontes, rios, matas ciliares, e áreas de preservação permanente. O desenvolvimento sustentável é objetivo previsto na Constituição e o município deve propiciar meios para que isto ocorra.

O Estado de São Paulo, do qual Campos Novos Paulista faz parte, disponibiliza os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”. Tais programas têm como objetivo estimular e auxiliar os municípios na elaboração e execução de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e fortalecer a gestão do território rural local, mostrando-se assim como programas imprescindíveis para o município.

Ocorre que por serem programas específicos, e pelo fato de o município de Campos Novos Paulista possuir quadro diminuto de servidores os quais não possuem o necessário conhecimento para desenvolver



políticas públicas que relacionadas a estes programas, se faz necessário o auxílio de profissionais para tanto.

As alternativas a contratação da empresa especializada em assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos nestes programas seria tão somente a contratação de novos servidores públicos via concurso público de provas e/ou provas e títulos e sua capacitação nestas áreas, o que se mostra economicamente inviável, seja por conta de que a contratação de especialistas será em termos econômicos mais vantajoso que servidor efetivo, seja por conta dos limites de despesa com pessoal que o município deve se ater.).

Assim, considerando estas peculiaridades a contratação de empresa especializada em assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos dos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” é o meio mais viável economicamente e tecnicamente para se sanar a problemática.

A forma da contratação se dará nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista que os valores a serem dispendidos num período de 12 (doze) meses são inferiores ao limite imposto para a dispensa de licitação, quando considerarmos o Decreto Federal nº 11.871/23.

Destaca-se, por oportuno, que este tipo de procedimento é mais célere e menos custoso para administração e alcançará o mesmo resultado esperado se utilizado procedimento mais custoso e moroso.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).**

Contratando-se uma empresa especializada em assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos dos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” garantirá ao município que continue recebendo auxílio financeiro do Estado de São Paulo nos setores do meio ambiente e agrícola, dando continuidade a políticas públicas necessárias a se cumprir a finalidade da existência do próprio município, qual seja propiciar o desenvolvimento sustentável e dar qualidade de vida aos munícipes.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A previsão é de que o contrato tenha validade de 12 meses a contar da assinatura do mesmo.

Se os serviços forem prestados a contento e haja a manifestação de interesse por parte do município e da futura empresa a ser contratada, há a possibilidade de renovação do contrato, nos exatos termos da legislação de regência, tendo em vista que os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” possuem caráter





continuado.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

O valor estimado da contratação é de R\$ 55.539,96 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Os valores foram levantados levando-se em consideração a média de preço desse tipo de serviço na região, a qual foi verificada mediante coleta de orçamentos.

Além disso, foi realizada pesquisa para verificar os valores efetivamente contratados por outros municípios da região em serviços semelhantes. Destaca-se que se optou por verificar os preços praticados exclusivamente na região e não em outras localidades do estado em razão das peculiaridades da lugar onde se encontra o município, que influencia diretamente na prestação dos serviços.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

Não há necessidade de parcelamento da contratação.

Visto tratar-se de contrato de prestação de serviços contínuos, tão somente os valores devidos pelo município em razão da contratação serão pagos de forma parcelada.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a contratação em análise.

**10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

A referente contratação, muito embora não conste do Plano de Contratações Anuais, já estava prevista na LOA.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)**

Com a realização deste contrato, o município tem como expectativas de resultados: o aumento das notas do município nos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” respectivamente, garantindo assim a vinda de verbas para estes setores, melhorando o desenvolvimento rural



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

do município e garantindo ainda o meio-ambiente sustentável para todos os municípios, bem como atendimento a Agenda 2030 da ONU e o I-Amb municipal.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)**

Não serão necessárias providências por parte da administração previamente à realização do contrato.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)**

Não haverá impactos ambientais em razão da presente contratação.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

Em razão dos estudos levantados acima especificados, o posicionamento do Departamento Municipal de Meio Ambiente é pela viabilidade da contratação de empresa especializada em assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos dos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”, na modalidade prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da economicidade do mesmo se comparada as demais formas existentes para solução da demanda do município, além de possibilitar a prestação de um serviço de qualidade nos moldes a serem fixados pela administração municipal.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Campos Novos Paulista/SP, 26 de março de 2024.

---

HELICIO BOTEGA RODRIGUES  
Diretor de Meio Ambiente  
Responsável pela demanda

---

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO  
Prefeito Municipal  
Responsável pelo órgão demandante